



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.391, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

P. Lei 93

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Jardimópolis e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardimópolis”.

Art. 2º) – Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de dezembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal